

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
RIO GRANDE DO SUL

Lei Municipal 122/13 de 10 de setembro de 2013.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no orçamento vigente, e dá outras providências.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barão do Triunfo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos seguintes créditos orçamentários:

08 – SECRETÁRIA DA SAÚDE

08.01 – SECRETÁRIA DA SAÚDE E ORGÃO AUXILIARES

2035 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(490) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-4521-Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	15.000,00
(492) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.035-4521-Obrigações Patronais	2.000,00
(480) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.035-4540-Obrigações Patronais	5.000,00
(478) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-4540-Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	33.000,00

Total Suplementação 55.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 1.º, a redação do seguinte crédito orçamentário:

05 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

05.02 – DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS

2001 – SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO

(476) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.001-1045 – Equipamento e Material Permanente	55.000,00
--	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI

PREFEITO MUNICIPAL